



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4259

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 134/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA O BANCO DO BRASIL S/A TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CEDENTE e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/1078-24**, estabelecida no Campus Universitário Trindade da UFSC, na Rua Delfino Conti, nº 306, Florianópolis/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Tales Dalla Lana, CPF nº 015.900.129-33, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.003138/2016-99, Dispensa de licitação nº 122/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021** e o reajuste do valor da concessão, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de **01 de agosto de 2020** devido à variação no índice do IGP-M no período de julho de 2019 a junho de 2020, que correspondeu ao percentual de 7,313320 %, passando o valor mensal de R\$ 59.309,32 (cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos) para **R\$63.646,80 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$763.761,60 (setecentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

	Metragem (m ²)	Valor mensal (R\$/m ²)	Valor mensal (R\$)
Termo Aditivo 02 ao Contrato 134/2017	1.350,75 m ²	R\$46,98/m ²	R\$63.458,87
4 Caixas eletrônicos	4m ² /caixa eletrônico	R\$46,98/m ²	R\$187,93
Valor Total (mensal)			R\$ 63.646,80
Valor Total (anual)			R\$ 763.761,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Fica a CESSIONÁRIA obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

4.1. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.8.1 do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLENTO ANTERIOR

5.1. A renovação de vigência deste Termo de Cessão de Uso oneroso de área não se convola em renúncia ou perdão, pela concedente, quanto a quaisquer obrigações inadimplidas pela concessionária, bem como débitos oriundos da presente relação contratual que não hajam sido quitados, até o momento, além de valores hoje porventura incertos, ilíquidos e inexigíveis, mas que venham a se tornar exigíveis no futuro e estejam vinculados a esta relação contratual.

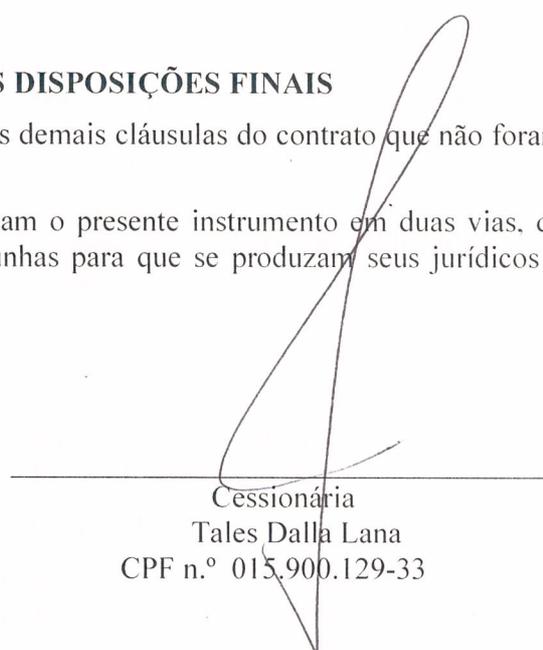
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

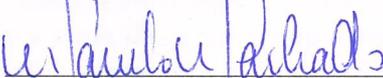
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 31 de Julho de 2020.


Cedente
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49


Cessionária
Tales Dalla Lana
CPF n.º 015.900.129-33

TESTEMUNHAS:


Nome MARCELO MACHADO
CPF 003 992 709 .14


Nome Guilherme Portkamp da Silveira
CPF 047.938.339-18